

RESOLUÇÃO CONSUNI n° 23/2022

**Aprova o Regulamento da Revista
Extensão Universitária.**

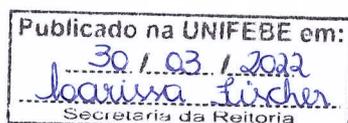
A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regulamento da Revista Extensão Universitária, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de março de 2022.



Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente

REGULAMENTO DA REVISTA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
nº 23/2022, de 30/03/2022.**

**CAPÍTULO I
DA REVISTA**

Art. 1º A Revista Extensão Universitária é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, os resultados de Atividades de Extensão Universitária da UNIFEBE desenvolvidas por docentes dos cursos de graduação e pós-graduação, corpo técnico-administrativo e estudantes, além de convidados externos, relacionados às diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º A Revista Extensão Universitária é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Propex.

§ 1º A Revista Extensão Universitária se destina à divulgação de atividades extensionistas, por meio de trabalhos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência e recensão.

§ 2º A revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos da Revista Extensão Universitária:

- I - publicar os resultados científicos das atividades extensionistas pela UNIFEBE;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomente o aperfeiçoamento das atividades extensionistas;
- III - contribuir com a formação do estudante a partir da realização de atividades extensionistas que envolvam diretamente as comunidades externas à UNIFEBE.

**CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO**

Art. 4º Considerando os objetivos, serão publicadas edições temáticas dos resultados de atividades extensionistas da UNIFEBE semestralmente.

§ 1º Entende-se por Extensão Universitária o conceito apresentado no Artigo 3º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior “A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

§ 2º Entende-se por atividades extensionistas, as modalidades previstas no Artigo 7º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Revista Extensão Universitária é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

Art. 6º A Editoria da Revista Extensão Universitária será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

Parágrafo único. A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de doutor.

Art. 7º Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição e divulgação da Revista Extensão Universitária;
- II - zelar pela integridade científica da revista;
- III - definir, juntamente à Proppex, as normas complementares a este Regulamento para publicação;
- IV - definir juntamente à Proppex e demais setores competentes, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à revista;
- VI - sugerir o leiaute gráfico da revista;
- VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da revista.



Art. 8º O Conselho Editorial será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex e nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

§ 1º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da revista.

§ 2º O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de doutor.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a realização de atividades extensionistas no âmbito regional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista Extensão Universitária.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a realização da atividade extensionista e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista Extensão Universitária.

§ 2º Cada produção será submetida à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos trabalhos científicos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* deverão apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos trabalhos científicos, valerá a decisão do Editor Geral.

§ 6º Os nomes dos autores dos trabalhos científicos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela Proppex e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 10. A Revista Extensão Universitária obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.



Art. 11. Os autores dos trabalhos científicos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 12. Os interessados em publicar trabalhos deverão observar as seguintes normas gerais de apresentação:

I - os trabalhos científicos devem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEFE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de trabalhos científicos;

II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;

III - os trabalhos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista Extensão Universitária, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

Art. 13. Os trabalhos científicos devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEFE e suas subseqüentes atualizações.

Art. 14. Os trabalhos científicos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

I - O Artigo Original: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;

II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o assunto de que trata a obra;

III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;

IV - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;

V - Resenção: consiste em um artigo de opinião com análise crítica, descritiva e/ou comparativa, geralmente elaborada por especialista.

Art. 15. A redação dos trabalhos científicos será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;



II - caso o trabalho seja aceito com reformulações, o trabalho científico será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico, no prazo estabelecido;

III - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo do trabalho científico, podem ser efetuados pela Editoria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As informações e os conceitos contidos nos trabalhos científicos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 17. Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista Extensão Universitária não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de março de 2022.



Prof.ª Rosemari Glatz
Presidente

